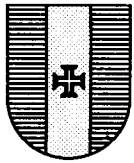


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 157

Terça - feira, 22 de Agosto de 1995

## SUMÁRIO

## SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

## Portaria n.º 143/95

Cria núcleos de estágio do Ramo Educacional das Licenciaturas em Línguas e Literaturas Modernas, do centro de Apoio da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa na R.A.M.

## Rectificação

## SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

## Portaria n.º 143/95

Considerando que importa proceder à criação dos núcleos de estágio do Ramo Educacional das Licenciaturas em Línguas e Literaturas Modernas do centro de Apoio da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa na R.A.M.;

Considerando que se torna necessário definir a situação dos professores dos Ensinos Básico (2º e 3º Ciclos) e Secundário que venham a inscrever-se nos núcleos de estágio das Licenciaturas em Línguas e Literaturas Modernas, com vista à sua profissionalização;

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 844/87, de 28 de Outubro, 852/87, de 4 de Novembro, 853/87, de 4 de Novembro e na Portaria n.º 659/88, de 29 de Setembro.

Nos termos da alínea d) do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, aprovar o seguinte:

## ARTIGO 1º

Os núcleos de estágio das Licenciaturas em Línguas e Literaturas Modernas, variantes de Estudos Ingleses e

Alemães, Estudos Portugueses e Franceses, Estudos Portugueses, Estudos Portugueses e Ingleses, Estudos Franceses e Ingleses, são os constantes nos mapas I, II, III e IV, em anexo.

## ARTIGO 2º

Os professores que venham a reunir as condições para a realização dos estágios supracitados e que tenham sido ou venham a ser colocados em estabelecimentos de ensino através do concurso, regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, serão automaticamente deslocados, por urgente conveniência de serviço, para os estabelecimentos de ensino que lhes couberam para efeitos de estágio.

## ARTIGO 3º

Os professores que tenham sido colocados na 1ª parte do concurso, regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, mantêm todas as regalias inerentes à qualidade de professor do quadro de nomeação provisória.

## ARTIGO 4º

Os professores nas condições expressas no artigo 2º deste diploma consideram-se para todos os efeitos legais como profissionalizados após a conclusão do estágio com aproveitamento nos termos do artigo 43º da portaria n.º 852/87, de 4 de Novembro.

## ARTIGO 5º

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, AOS 8 DIAS DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO,  
Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos.

## MAPA I

NÚCLEOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE JAIME MONIZ	Nº DE ESTAGIÁRIOS
ESTUDOS INGLESES E ALEMÃES	4
ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES	3

## NÚCLEOS DE ESTÁGIO:

ESTUDOS INGLESES E ALEMÃES = 1

ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES = 1

## MAPA II

NÚCLEOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE FRANCISCO FRANCO	Nº DE ESTAGIÁRIOS
ESTUDOS PORTUGUESES	3
ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES	5

**NÚCLEOS DE ESTÁGIO:**  
 ESTUDOS PORTUGUESES = 1  
 ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES = 1

**MAPA III**

<b>NÚCLEOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA</b>	<b>Nº DE ESTAGIÁRIOS</b>
ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES	3
ESTUDOS FRANCESES E INGLESES	5
ESTUDOS INGLESES E ALEMÃES	5

**NÚCLEOS DE ESTÁGIO:**  
 ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES = 1  
 ESTUDOS FRANCESES E INGLESES = 1  
 ESTUDOS INGLESES E ALEMÃES = 1

**MAPA IV**

<b>NÚCLEOS DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ALVARES</b>	<b>Nº DE ESTAGIÁRIOS</b>
ESTUDOS PORTUGUESES	2
ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES	5

**NÚCLEOS DE ESTÁGIO:**  
 ESTUDOS PORTUGUESES = 1  
 ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES = 1

**Rectificação**

Por ter sido publicado com inexactidão no Jornal Oficial nº 127, I Série, de 05/07/95, onde se lê:

**II  
UNIVERSIDADE DA MADEIRA**

<b>VARIANTE</b>	<b>VAGAS</b>
ESTUDOS PORTUGUESES.....	12
ESTUDOS PORTUGUESES/FRANCESES .....	7
ESTUDOS PORTUGUESES/INGLESES .....	6
ESTUDOS FRANCESES/INGLESES .....	8
ESTUDOS INGLESES/ALEMÃES .....	8
ESTUDOS PORTUGUESES/ESPANHÓIS .....	6

**DEVERÁ LER-SE:**

**II  
UNIVERSIDADE DA MADEIRA**

<b>VARIANTE</b>	<b>VAGAS</b>
ESTUDOS PORTUGUESES.....	12
ESTUDOS PORTUGUESES/FRANCESES .....	7
ESTUDOS PORTUGUESES/INGLESES .....	6
ESTUDOS FRANCESES/INGLESES .....	8
ESTUDOS INGLESES/ALEMÃES .....	8
ESTUDOS PORTUGUESES/ESPANHÓIS .....	6
ESTUDOS PORTUGUESES/ALEMÃES.....	5

Secretaria Regional de Educação, aos 20 dias do mês de Julho de 1995.

O SECRETARIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santo



O preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p><b>ASSINATURAS</b></p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) ..... 4 000\$00  Cada Série " ..... 2 640\$00 " ..... 1 320\$00</p> <p>Números e Suplementos - Preço por página 15\$00  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria nº 380/94, de 21 de Dezembro)  e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	--	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"